



LEI Nº 387/2001.

EMENTA: Dispõe sobre os recursos orçamentários e financeiros destinado a desapropriação para construção e edificação de infraestrutura para melhor atender o ensino fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 50 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte;

PROJETO DE LEI:


Art. 1º - Cria recursos destinados a desapropriação e ampliação ou edificação de infraestrutura para melhor atender o ensino fundamental.

Art. 2º - Fica criado a dotação Orçamentária de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para custeio de desapropriação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2001.


DANIEL ALVES DE LIMA
PREFEITO